

DIÁRIO OFICIAL



Eletrônico Câmara Municipal-Poder Legislativo

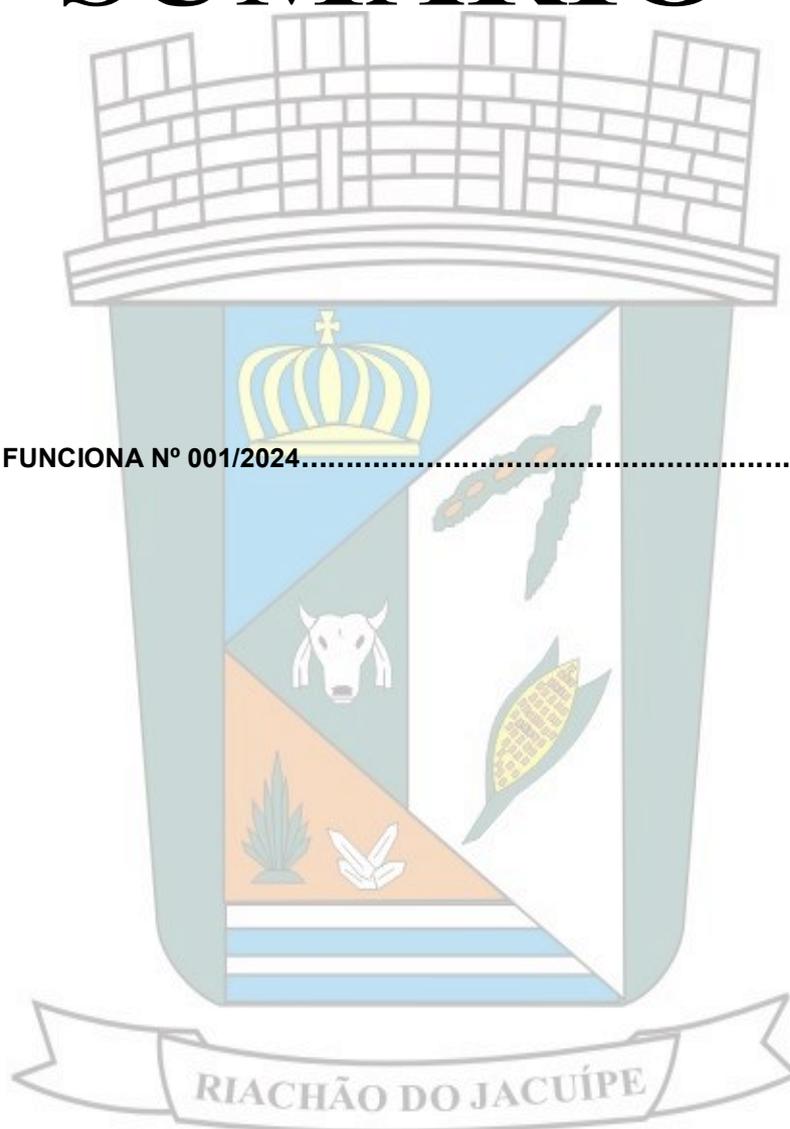
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº872 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Ano IX—Edição Nº 760

SUMÁRIO

TERMO DE CESSÃO FUNCIONA Nº 001/2024.....pg.02 a 06



cmriachaodojacuipe.ba.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Ano IX—Edição Nº 760

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL Nº 001.2024

TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL DE
GERALDO SILVA DOS SANTOS,
FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHÃO DO
JACUIPE/BA À CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
RIACHÃO DO JACUIPE/BA.

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 14.043.269.0001-60, com endereço à Rua Almir José de Oliveira, Centro, Riachão do Jacuípe/Bahia, CEP: 44.640-000, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos de Matos Soares, portador do RG n. 5.778-734-00 e inscrito no CPF n. 608.895-785-91.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA, com endereço à Rua Almir José de Oliveira, Centro, Riachão do Jacuípe/Bahia, CEP: 44.640-000, doravante denominada CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Presidente, Sr. RAIMUNDO FALCONERI CARNEIRO, portador do RG n. 0146806964 e inscrito no CPF n. 172.931.895-91.

GERALDO SLVA SANTOS, funcionário público do Cedente sob a matrícula 34, portador do RG n. 5432045 e inscrito no CPF n. 757.819.645-68, anuente com o objeto deste termo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 2 de Julho, n. 111, Caixa D'Água - Riachão do Jacuípe/Bahia, CEP: 44.640-000.

Tem justo e acordado entre si, o presente Termo de Cessão Funcional, considerando a necessidade de formalizar a cessão do empregado GERALDO SLVA SANTOS, o qual será regido pelos seguintes termos:

CARI CENTRO ADMINISTRATIVO VALFREDO CARNEIRO DE MATOS
RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, 23, CENTRO, CEP: 44640-000
www.riachoadojacuipe.ba.gov.br

75 3264-2762
RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA

Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Ano IX—Edição Nº 760

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo a cessão temporária do funcionário GERALDO SILVA SANTOS, admitido ao quadro de empregados do CEDENTE, matrícula 34, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, doravante denominado CEDIDO ANUENTE, para prestar serviços ao órgão CESSIONÁRIO, objetivando a cooperação entre as partes.

- 1.1. O CEDIDO ANUENTE permanecerá com seu vínculo contratual trabalhista com o CEDENTE, passando a ter exercício fora da unidade de lotação.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. A Cessão objeto deste Termo terá vigência a partir de 01/12/2024 com prazo final de 31/12/2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3. O pagamento da remuneração do CEDIDO ANUENTE será realizado pelo órgão CESSIONÁRIO que o manterá em sua Folha de Pagamento, conforme ficha de funcionário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4. Pelo presente instrumento o órgão CEDENTE se obriga a ceder o CEDIDO ANUENTE para exercer a função de Auxiliar Administrativo perante o CESSIONÁRIO sem ônus para o CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5. Remunerar o CEDIDO ANUENTE, mediante pagamento de sua remuneração.

CLÁUSULA SEXTA - PROIBIÇÃO DE CESSÃO A OUTRO ÓRGÃO

6. O CESSIONÁRIO não poderá ceder o CEDIDO ANUENTE a outro órgão público, sem anuência do CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - ANUÊNCIA DO EMPREGADO

7. Pelo presente instrumento, o CEDIDO ANUENTE manifesta estar de acordo com as regras ora pactuadas, entregando, neste ato, declaração expressa, de próprio punho, acerca de sua anuência e que passa a fazer parte integrante deste.

CARI CENTRO ADMINISTRATIVO VALFREDO CARNEIRO DE MATOS
RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, 73 - CENTRO - CEP. 44840-000
www.riachadojacuipe.ba.gov.br

75 3264-2762
RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA

RIACHÃO DO JACUIPE

cmriachadojacuipe.ba.gov.br

Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Ano IX—Edição Nº 760

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

8, O CEDIDO ANUENTE autoriza expressamente a manutenção dos descontos salariais já praticados no CEDENTE, excluindo-se o desconto referente ao empréstimo consignado Bradesco, Código 509.

8.1. O CEDIDO ANUENTE, se compromete a pagar diretamente a instituição Financeira Bradesco, conforme termos acordados entre as partes, os valores referentes empréstimo consignado em folha de pagamento existente.

8.2 O CEDIDO ANUENTE desobriga a Cessionária e o Cedente de responsabilidades provenientes do empréstimo consignados com o Bradesco, que se encontra vigente atualmente.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

9. A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do CEDENTE, do CESSIONÁRIO ou do CEDIDO ANUENTE, mediante comunicação por escrito.

9.1. O retorno do CEDIDO ANUENTE ao CEDENTE, quando for por este requerido, será realizado por meio de notificação ao CESSIONÁRIO.

9.2. Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o CESSIONÁRIO poderá exigir a manutenção da cessão, no interesse de administração pública, pelo prazo de até um mês, contando da data de recebimento da notificação, sob pena de caracterização de ausência imotivada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10. O CEDENTE ANUENTE, enquanto permanecer prestando serviços ao CESSIONÁRIO, sujeitar-se-á às normas de trabalho por este definida, bem como se submeterá ao seu regime disciplinar.

10.1. O CESSIONÁRIO fará a publicação de extrato do presente Termo de Cessão Funcional no Diário Oficial - D.O.

10.2. O CESSIONÁRIO se responsabilizará por eventuais custos decorrentes de discussões judiciais de relação de trabalho relativas ao período em que estiver vigente o presente Termo de Cessão Funcional.

10.3. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante por escrito.

CARI CENTRO ADMINISTRATIVO VALFREDO CARNEIRO DE MATOS
RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, 73 CENTRO - CEP: 44640-000
www.riachodojacuipe.ba.gov.br

75 3264-2762
RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA

RIACHÃO DO JACUIPE

cmriachadojacuipe.ba.gov.br

Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Ano IX—Edição Nº 760

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

10.4. Fica eleito o Foro da cidade de Riachão do Jacuípe/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionados de comum acordo entre as partes.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual termo, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram, dando tudo por firme e valioso.

Riachão do Jacuípe, 27 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DE MATOS
SOARES:60889578591

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS DE MATOS
SOARES:60889578591
Dados: 2024.11.29 14:51:22 -03'00'

CEDENTE

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES

Prefeito do Município de Riachão do Jacuípe

CESSIONÁRIO

RAIMUNDO FALCONERI CARNEIRO

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riachão do Jacuípe/BA

CEDIDO ANUENTE

GERALDO SILVA SANTOS

CPF n. 757.819.645-68

Testemunhas:

CARÉ CENTRO ADMINISTRATIVO VALÉRIO CARNEIRO DE MATOS
RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, 72 - CENTRO - CEP: 46600-000
www.riachoadojacuipe.ba.gov.br

78 0284-2702
RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA

RIACHÃO DO JACUIPE

Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Ano IX—Edição Nº 760

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

CASI - CENTRO ADMINISTRATIVO VALFREDDO CARNEIRO DE MATOS
RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA 72 - CENTRO - CEP 44640-000
www.riachaodojacupe.ba.gov.br

35 3284-2763
RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA

